

Regulamento Interno do Liceu Pasteur – Unidade Vergueiro

Modificado pelas decisões dos Conselhos Institucionais de 16/05/2001, 5/12/2001, 21/05/2002, 19/04/2005, 29/11/2005, 11/12/2006, 10/12/2007, 07/12/2009, 30/11/2010, 28/11/2012, 27/11/2014 e 10/09/2015, 05/09/2017 e 12/12/2017.

O Liceu Pasteur, administrado pela Fundação Liceu Pasteur, cuja sede se situa na Rua Mairinque, 256, em São Paulo, CEP 04037-020, abarca em sua unidade II, situada na Rua Vergueiro 3799, CEP 04101-300, o **Liceu Pasteur - Unidade Vergueiro**.

Preâmbulo

- Os funcionários, os alunos e os pais de alunos constituem uma comunidade escolar, cuja vida é regida por um Regulamento Interno.
- Esse regulamento, estabelecido pelos representantes das diversas categorias da comunidade escolar, destina-se a todos.
- Foi escrito em conformidade com os seguintes princípios educativos, tanto brasileiros, quanto franceses, definidos pelas leis e regulamentos de ambos os países:
 - respeito aos princípios de laicidade e neutralidade política, ideológica e religiosa, incompatíveis com qualquer propaganda;
 - dever de tolerância e respeito pelo outro em sua personalidade e suas convicções;
 - garantias de proteção contra qualquer agressão física ou moral e dever daí decorrente, para cada um, de não se servir de nenhuma violência, sob nenhuma forma, e de reprovar seu uso;
 - obrigação, para cada aluno, de participar de todas as atividades correspondentes à sua escolaridade organizadas pelo estabelecimento e de realizar as tarefas delas decorrentes;
 - assunção progressiva, por parte dos próprios alunos, da responsabilidade por algumas de suas atividades bem definidas de caráter educativo (autodisciplina, atividades extracurriculares...).
- Chama-se a atenção dos usuários do estabelecimento para o fato de que o desrespeito a alguns desses princípios pode acarretar sanções e/ou processos junto às jurisdições competentes.
- A cortesia, a civilidade e o bom humor só podem melhorar as relações e favorecer a convivência e o diálogo.
- A honestidade e o respeito mútuo devem ser a regra básica das relações entre todos os membros da comunidade escolar.
- Cabe a cada um contribuir para isso!
- Este Regulamento Interno foi adotado por unanimidade pelo Conselho Institucional do Liceu na quarta-feira, 6 de dezembro de 2000.
- Este Regulamento Interno, “documento vivo”, é testado pela prática e pressupõe um aprimoramento por meio de ajustes ou revisões periódicas.
- Para levar em consideração nossa comunidade escolar em sua inteireza, um documento que apresenta as regras de vida próprias de cada grau de escolaridade adapta e explicita o uso do Regulamento Interno do estabelecimento (Guia da Educação Infantil, Regras de Vida do Ensino Fundamental I, Memorando, no Ensino Fundamental II).
- Os alunos se inteiram do conteúdo das Regras de Viagem e das Regras de Uso da Informática e se comprometem a assiná-las e respeitá-las.
- Além deste Regulamento Interno, a comunidade escolar se conforma às regras brasileiras inscritas para o estabelecimento no Regimento Escolar e no Plano Escolar. Esses documentos estão disponíveis para consulta na Secretaria do Coordenador Geral.
- Proteção dos alunos: o estabelecimento é um espaço de educação, de prevenção e de proteção. Assim, quaisquer sinais de sofrimento ou maus tratos identificados pela equipe educativa devem ser informados à direção.

Parte relativa à vida coletiva

A frequência escolar

Artigo 1: A matrícula dos alunos

- A matrícula é anual e é pronunciada pelo Coordenador Geral a pedido da família ou do próprio aluno, se ele for maior de idade.
- Essa matrícula, ao traduzir um interesse particular das famílias por uma cultura dupla, francesa e brasileira, pressupõe a adesão de cada um a um ensino bilíngue e a uma educação bicultural.
- Ela implica o compromisso de respeitar este Regulamento Interno.
- A matrícula de um aluno implica igualmente sua adesão ao calendário escolar votado no Conselho Institucional.
- Em conformidade com os regulamentos e as leis em vigor, e em caso de infração grave ao Regulamento Interno ou de carências de pagamento, o estabelecimento se reserva excepcionalmente, a cada ano, o direito de não rematricular um aluno.

Artigo 2: Os horários: Educação Infantil / Ensino Fundamental I / Ensino Fundamental II / Ensino Médio

Educação Infantil	segunda, terça, quinta, sexta: 07h50 – 11h30 e 13h10 – 14h20 quarta: 7h50 – 11h50
Ensino Fundamental I	segunda, terça, quinta, sexta: 07h50 – 11h30 e 13h10 – 14h20 quarta: 7h50 – 11h50 e uma vez por semana: 14h30 – 16h00 do 2º ao 5º ano
Ensino Fundamental II	de segunda a sexta : 07h55 – 16h05 (ou 17h05 – se necessário) tarde de quarta-feira livre
Ensino Médio	de segunda a sexta: 07h55 – 17h05

As aulas do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio têm duração de 55 minutos.

Artigo 3: Assiduidade: atrasos e ausências

- A frequência à totalidade das aulas inscritas no horário é obrigatória até o fim do ano escolar. Certas disciplinas facultativas são objeto de escolha antes de cada reinício das aulas ou no início do ano letivo.
- A matrícula voluntária em uma ou várias dessas disciplinas implica, para o aluno, o compromisso de segui-la durante todo o ano.
- A pontualidade e a assiduidade são obrigações a serem respeitadas por todos. Os atrasos recorrentes e o absenteísmo são incompatíveis com um estudo sério.
- Os atrasos e as ausências são contabilizados.
- Todo aluno que se ausenta deve obrigatoriamente justificar sua ausência junto à Vida Escolar (ou junto a um professor do Fundamental I) antes da primeira hora de aula do dia de seu retorno às aulas.
- Todo aluno do Fundamental II que se atrase deve obrigatoriamente passar no escritório da Vida Escolar quando de sua chegada, antes de ser autorizado a entrar em sala de aula. Caso contrário, o aluno poderá ser enviado à sala de estudos [*permanence*] e será considerado ausente da aula.
- No Fundamental II os atrasos não justificados ou recorrentes serão alvo de sanções e o professor só aceitará o aluno mediante apresentação de um bilhete de ingresso emitido pelo Escritório da Vida Escolar.
- Todo aluno que se apresentar com atraso ao curso terá seu horário de chegada anotado pelo professor na lista de presença.
- Em caso de ausência a avaliações, o professor envolvido poderá propor uma avaliação de recuperação na manhã de sábado.

Artigo 4: As dispensas de Educação Física e Esportiva (EFE)

- **As inaptidões** de um dia são administradas pelo professor, que mantém o aluno em aula e adapta sua atividade a seu estado. Se o aluno estiver doente, será levado à enfermaria por um colega ou um monitor, e a enfermeira do estabelecimento tomará todas as medidas necessárias ao seu estado.
- **As dispensas** de mais de uma semana só podem ser concedidas mediante apresentação de atestado médico.

Artigo 5: Entrada e saída dos alunos

- A entrada se realiza pela Rua Diderot (exceto para os alunos que se servem do ônibus escolar).
- A saída se realiza obrigatoriamente pela Rua Diderot (exceto para os alunos que se servem do ônibus escolar).
- Para o Fundamental II, a saída ao término das aulas depende da posse e da apresentação de uma carteirinha obrigatória de “escolha de regime de saída”.
- O aluno deve estar sempre em posse de sua carteirinha de saída. Não será permitida a saída do aluno que dela estiver desprovido.
- É formalmente proibida a presença, no estacionamento da Rua Vergueiro, de alunos que não sejam usuários dos ônibus escolares.

As famílias podem escolher entre dois tipos de carteirinha:

- A – CARTEIRINHA BRANCA: horário fixo, do início ao fim das aulas matutinas e vespertinas inscritas no horário normal do aluno.
- B – CARTEIRINHA VERDE: horário conforme à situação escolar real do aluno. Em caso de ausência de um professor ao fim de meio período escolar o aluno está autorizado a sair após confirmação dessa ausência pela administração.

N.B. – Os alunos do 3º ano do Ensino Médio estão autorizados a sair durante os estudos individuais [*permanence*] e as ausências dos professores.

- Para o Fundamental II e o Ensino Médio, o aluno externo sai do estabelecimento depois da última sequência de aulas da manhã para ir almoçar no lugar de sua escolha. Deve retornar em seguida ao Liceu para as aulas da tarde.
- O aluno semi-interno permanece para o almoço no restaurante escolar do estabelecimento.
- Mediante apresentação prévia de um pedido escrito dos pais, a administração poderá, excepcionalmente, modificar o regime de saída do aluno. Esse regime de saída poderá igualmente ser modificado pela administração por razões disciplinares.
- Para o Fundamental II e o Ensino Médio, as famílias que desejam que o filho tenha a possibilidade de sair sozinho do estabelecimento, isto é, não acompanhado de um adulto ou de um membro da família, devem fazer essa requisição por escrito. O Liceu Pasteur fica então isento de toda responsabilidade pelo aluno detentor dessa autorização depois que ele houver ultrapassado os portões de saída.

Educação

- A educação para a vida coletiva e o respeito às regras que ela implica cabe a todos os membros da comunidade escolar (alunos, pais, professores, funcionários). Ela tende a favorecer o pleno desenvolvimento de cada um, aliado ao respeito pelo outro.

Artigo 6: Comportamento/Vestuário

- Por respeito a seu próprio estudo, ao de sua classe e aos professores, cada aluno tem o dever de adotar uma atitude positiva e construtiva para com seus professores e colegas (não fazer intervenções relativas a pontos que não sejam do âmbito da aula, não conversar — pois as conversas prejudicam o estudo de todos). A atenção, a concentração e o estudo são regras essenciais de funcionamento de uma classe.
- Cada aluno é livre para se vestir de acordo com seu gosto, nos limites da decência e da civilidade. Mas cada um terá o cuidado de se vestir e se comportar corretamente em consideração a si mesmo e aos outros, tanto no estabelecimento escolar quanto em suas cercanias, e colaborará para a conservação e a limpeza do ambiente escolar.
- O uso, por parte dos alunos, de sinais discretos, que manifestem sua adesão pessoal a convicções, particularmente as religiosas, é admitido no estabelecimento. Mas sinais ostensivos, que constituam em si mesmos elementos de proselitismo ou discriminação, são proibidos.
- Todo objeto encontrado no estabelecimento deve ser imediatamente levado à Vida Escolar.
- Qualquer roubo, fraude ou tentativa de fraude expõe seu autor às sanções previstas neste Regulamento.
- Qualquer roupa (ou objeto) perdida ou encontrada será entregue a seu proprietário se estiver identificada com seu nome.

- Todo aluno tem direito ao respeito, à proteção contra qualquer forma de violência, de discriminação, venha de onde vier.
- Estão proibidos, portanto: atitudes provocativas, jogos brutais, comportamentos passíveis de exercer pressão sobre outros alunos, de perturbar o desenrolar das atividades de ensino ou conturbar a ordem no estabelecimento (vexações, assédio, cyberbullying).
- Nenhuma vexação e nenhuma brutalidade serão toleradas, sejam quais forem suas formas, nem a entrada de armas ou objetos perigosos.
- No Fundamental II e no Ensino Médio, o uso de aparelhos eletrônicos (celulares, tablets, etc.), embora desaconselhado, é permitido, mas somente nos pátios de recreação. O wifi do liceu (acesso limitado e controlado) será utilizado somente pelos alunos do ensino médio com fins pedagógicos e sob a autoridade de um professor.
- Os animais, mesmo mantidos em coleira, não podem entrar nos pátios e nas instalações escolares (exceto os animais que servem para atividades pedagógicas e estão sob a supervisão dos professores).
- A entrada e o uso de skates, patinetes, patins, etc., são proibidos na área do Liceu (exceto em caso de atividade pedagógica específica).
- Qualquer jogo de bola é proibido no interior dos prédios. É permitido nos pátios de recreação, durante a recreação e o intervalo do almoço. Somente as bolas de espuma e as emprestadas pelo estabelecimento são autorizadas.
- Os alunos não devem usar o material de educação física sem autorização dos professores da disciplina.
- Um comportamento adaptado e o respeito às regras de segurança são exigidos durante os transportes escolares regulares ou ocasionais.

Artigo 7: Movimento de alunos / Acesso às salas

- Os deslocamentos são regulados pelo sinal. Devem se realizar com calma e de maneira ordenada.
- A presença dos alunos em salas de aula, laboratórios ou instalações esportivas é proibida sem a presença de um membro da equipe educativa, exceto em caso de derrogamento concedido pela administração.
- Os alunos do Fundamental II e do Ensino Médio não podem permanecer nos andares durante as recreações da manhã e da tarde. O acesso ao prédio é proibido durante o período de almoço (exceto no caso da BCD, para os alunos do Fundamental I). Os alunos dispõem de pátios abertos, pátios cobertos, sala de convivência [foyer] e de um CDI. Devem deixar livres as vias de circulação.
- Durante os períodos que foram deixados livres no Horário, os alunos do Fundamental II (do 6º ao 9º ano, incluindo este último) devem obrigatoriamente permanecer em Sala de Estudos [Permanence].
- Nenhum membro da comunidade escolar pode, sem autorização do Chefe do Estabelecimento, dispor das instalações para outros fins que não os previstos no Horário.
- As pessoas estranhas às atividades escolares só têm permissão para entrar nos pátios e nos prédios de salas de aula com autorização formal da administração e providas de um crachá de identificação.

Artigo 8: Autodisciplina

- O aprendizado progressivo da autodisciplina implica, da parte dos alunos, a responsabilização pessoal por algumas de suas atividades e deixa grande espaço para a iniciativa pessoal em seus métodos de trabalho.
- No âmbito dos Estudos Individuais Orientados, os alunos terão de se deslocar sem supervisão no interior do estabelecimento e de ocupar os espaços de estudo com toda liberdade, contanto que sua atitude não seja contrária aos princípios deste Regulamento Interior; se alguns alunos do 2º ou do 3º ano do Ensino Médio tiverem de sair do estabelecimento para realizar suas pesquisas fora dele, a equipe pedagógica prevenirá antecipadamente a Administração. Os pais serão avisados sobre essa modificação particular e serão responsáveis, caso os alunos não estejam acompanhados.

Artigo 9: Estudo individual [permanence] dos alunos do Ensino Médio

- Os alunos do Ensino Médio que assim o desejarem podem permanecer para estudo individual, com autodisciplina, na sala de aula do professor ausente.

Artigo 9 b: Estudo individual [permanence] dos alunos do Fundamental II

- Os alunos do Fundamental II que permanecem para estudo individual ficam sob a responsabilidade de um monitor, numa sala de aula.

Artigo 10: Responsabilidade dos alunos

- As famílias são financeiramente responsáveis pelos estragos materiais provocados por seus filhos (degradações voluntárias ou resultantes de atos de indisciplina), sem exclusão das sanções disciplinares previstas.
- O aluno reconhecido como culpado de roubo, ato de vandalismo, vexações, tentativa de intimidação ou atos de brutalidade poderá ser enviado à sua família enquanto se aguarda uma solução ou, eventualmente, seu comparecimento diante do Conselho de Disciplina, e o mesmo ocorrerá com o aluno cujo comportamento indique estado de embriaguez ou pareça resultante do uso de produtos proibidos.
- O estabelecimento recusa qualquer responsabilidade por roubos cometidos contra os usuários. O estabelecimento não pode ser tido como responsável pelo roubo de pertences de um aluno. Tampouco faz parte da missão dos monitores garantir a vigilância de mochilas ou pertences em detrimento da vigilância dos alunos. Os alunos do Fundamental II e do Ensino Médio têm à sua disposição compartimentos de armário – que poderão trancar com seu cadeado pessoal – e são convidados a não trazer ao Liceu objetos de grande valor ou não indispensáveis ao estudo, para não suscitar cobiça. Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, é fortemente desaconselhado que as crianças fiquem em posse de objetos de valor ou dinheiro.
- Por ocasião de excursões, viagens escolares ou estágios em empresa, cada aluno é responsável por seus pertences.
- Por ocasião de trabalhos em grupo, em casa ou sob a vigilância das famílias, ou por ocasião de estágios em empresa e sob a responsabilidade do tutor de estágio, o estabelecimento não pode ser tido como responsável por acidentes, degradações eventuais ou roubo de materiais.

Artigo 11: Falta de material

- Os alunos devem comparecer às aulas munidos do material de uso, do material impresso ou da vestimenta (educação física) necessários.
- Todo aluno que não comparecer à aula nas condições acima descritas será mantido em sala de aula pelo professor, que informará a família por anotação no caderno ou por intermédio do carnê de contato com a família [carnet de liaison].

Artigo 12: Respeito ao Regulamento Interno

- Uma das finalidades do Liceu é o aprendizado da Lei e da Regra.
- Nesse sentido, o Coordenador Geral e o conjunto dos funcionários do Liceu privilegiam, antes de qualquer medida que vise a punir um aluno, o diálogo e a busca de soluções de caráter educativo ou pedagógico.

Artigo 13: Punições / Sanções

- Todas as punições e sanções serão determinadas respeitando os direitos do aluno em questão, no respeito de sua pessoa, e de acordo com o código da educação, artigo L912-1 (francês):
Punições, decisões tomadas pelo professor, responsável pelo conjunto das atividades escolares, e justificadas junto às famílias no caderno de correspondência:

- Tarefa adicional
- Trabalho de punição
- Exclusão ocasional da aula

Sanções, decisões tomadas pelo coordenador geral ou pelo conselho disciplinar. As exclusões não podem ser superiores a 8 dias, com ou sem pena suspensa, a informação constará do prontuário do aluno durante 1 ano:

- Advertência por escrito
- Exclusão temporária da classe, o aluno vem para a escola
- Exclusão temporária do estabelecimento

E exclusão definitiva, tomada em conselho disciplinar, permanecendo no prontuário do aluno.

Artigo 13 b: Na Educação Infantil

- A Educação Infantil desempenha um papel primordial na escolarização da criança: tudo deve ser feito para que seu desenvolvimento seja aí favorecido. Eis por que nenhuma sanção pode ser infligida. Uma criança momentaneamente difícil poderá, no entanto, ser isolada durante o tempo, muito curto, necessário para fazê-la recuperar um comportamento compatível com a vida do grupo. Ela não deverá em nenhum momento ficar sem supervisão.
- No entanto, quando o comportamento de uma criança perturba gravemente e de modo duradouro o funcionamento da classe e traduz uma evidente inadaptação ao meio escolar, a situação dessa criança será submetida ao exame da equipe pedagógica educativa.
- Nesse caso, contatos frequentes devem ser mantidos entre os pais e a equipe pedagógica, para permitir sua reinserção o quanto antes no ambiente escolar.

Artigo 13 c: No Ensino Fundamental I

- O professor ou a equipe pedagógica do ciclo devem obter de cada aluno um estudo à altura de suas capacidades. Em caso de estudo insuficiente, o professor e a equipe pedagógica, depois de terem analisado suas causas, decidirão sobre as medidas apropriadas, entre elas uma reorientação.
- As infrações ao Regulamento Interno e, em particular, qualquer atentado à integridade física ou moral dos outros alunos ou dos professores podem ocasionar repreensões ou lições suplementares que são, se for o caso, levadas ao conhecimento das famílias.
- É permitido isolar de seus colegas, momentaneamente e sob supervisão, uma criança difícil ou cujo comportamento implique perigo para ela mesma ou para os outros.
- Castigos corporais e palavras humilhantes são estritamente proibidos.
- No caso de dificuldades particularmente graves que afetem o comportamento do aluno em seu ambiente escolar, sua situação será submetida ao exame da equipe educativa (Coordenador Geral, Assessor Pedagógico do Ensino Fundamental I e professores).

Artigo 14: A Comissão de Acompanhamento dos Alunos:

- A Comissão de Acompanhamento dos Alunos se compõe de funcionários da Educação e da Direção para prestar auxílio aos alunos que manifestem sinais de mal-estar, cultivar os laços com as famílias e zelar pelo bom funcionamento do aspecto disciplinar dentro do estabelecimento.
- Todo usuário, todo aluno e todo funcionário do Liceu, caso sinta essa necessidade, pode recorrer à Comissão de Acompanhamento dos Alunos para tratar de uma dificuldade, de um problema ou de uma injustiça da qual se considere vítima.
- A Comissão pode também ser acionada para tratar de outro tipo de demanda e caberá a ela declarar de sua alçada ou não as demandas que lhe são feitas. Pode também ser consultada sobre qualquer aspecto que porventura não tenha sido previsto pelo Regulamento Interno e que seja suscetível de justificar a eventual modificação deste último.
- O recurso a essa Comissão se faz por escrito, por meio de uma carta simples na qual o usuário expõe sucintamente o objeto de sua demanda ou de sua queixa. Essa carta, assinada pelo interessado, é endereçada em envelope lacrado à “Comissão de Acompanhamento dos Alunos” e entregue na secretaria do Coordenador Geral. Se for o caso, a Comissão designará entre seus membros um mediador encarregado de estudar o problema exposto e de fazer as propostas à(s) parte(s) envolvida(s). Em caso de insucesso do mediador designado, a Comissão em seu conjunto, desta vez, se empenhará em uma nova mediação.

Artigo 15: O Conselho de Disciplina no Ensino Fundamental II e no Ensino Médio

- Uma infração grave à vida coletiva pode ser punida com uma suspensão temporária de um ou vários dias, em função da gravidade dos fatos.
- Por essa decisão grave de suspensão temporária, que pode se tornar definitiva em caso de reincidência e após comparecimento diante do Conselho de Disciplina, a coletividade assinala sua reprovação a atos que põem em questão sua existência, seu funcionamento ou sua finalidade.
- O Conselho de Disciplina pode pronunciar, portanto, uma suspensão superior a 15 dias ou a exclusão definitiva do estabelecimento. O encaminhamento de um aluno ao Conselho de Disciplina pode resultar da proposta do Conselho de Classe.
- O Coordenador Geral pode enviar à família os alunos encaminhados ao Conselho de Disciplina até que este se reúna. O Conselho de Disciplina é presidido pelo Coordenador Geral e constituído por ocasião do primeiro Conselho Institucional do ano.

O Conselho de Disciplina no Ensino Fundamental II se compõe de 12 membros: 4 da administração, entre os quais o Coordenador Geral, com voz preponderante, 4 funcionários, docentes e não-docentes, 2 pais, 2 alunos.

Artigo 16: As medidas positivas de incentivo

- Medidas de incentivo ao estudo e recompensas podem ser concedidas por ocasião dos Conselhos de Classe do Liceu: Incentivos e Congratulações (Parabéns).
- Alguns alunos particularmente hábeis em áreas específicas poderão receber tarefas de animação ou de tutorado junto a outros alunos.

- No Fundamental II, serão levadas em consideração outras competências além do desempenho escolar (senso de iniciativa, autonomia, responsabilização pessoal, esforço demonstrado...) e procurar-se-á valorizar mais os pontos fortes em que o aluno pode se apoiar para progredir.
- É oportuno ressaltar ações em que os alunos tenham dado prova de civismo, de compromisso no âmbito da cidadania e da vida do estabelecimento escolar, de espírito de solidariedade, de responsabilidade tanto para consigo mesmos quanto para com seus colegas. Pode-se tratar de incentivar iniciativas ou relações de ajuda mútua, principalmente em matéria de estudo e de vida escolar, assim como nas áreas da saúde e da prevenção de condutas de risco.
- A valorização das ações dos alunos em diferentes âmbitos — esportivo, associativo, artístico, etc. — tende a reforçar seu sentimento de inclusão no estabelecimento escolar e a desenvolver sua participação na vida coletiva.

Artigo 17: Alunos do Ensino Médio maiores de 18 anos

- Após demanda prévia dos pais ao Chefe de Estabelecimento, os alunos maiores de 18 anos podem assinar os bilhetes referentes a seus atrasos e ausências.
- As obrigações de um aluno maior de idade do Ensino Médio no interior do Liceu são idênticas às dos outros alunos desse nível.
- De qualquer modo, a administração assinala à família, conforme as mesmas condições previstas pelo Regulamento Interno, as ausências e atrasos do aluno.
- A família dos alunos maiores de 18 anos permanece a destinatária dos avisos de sanção (chamamento à ordem, advertência, exclusão), assim como das relações de notas e boletins de seus filhos.

Parte relativa à Pedagogia

O Liceu Pasteur permite que cada aluno realize seu projeto pessoal. Garante uma sólida formação geral que autoriza a continuação posterior de seus estudos e o acesso a uma vida profissional e social de qualidade. Cultiva as capacidades de trabalho pessoal, raciocínio, discernimento, comunicação, trabalho em equipe e responsabilização pessoal.

Artigo 18: O estudo e as aulas

- Qualquer aluno só pode tirar proveito do ensino proporcionado se o enriquecer com um autêntico estudo pessoal.
- Os alunos têm o direito de conhecer desde o início do ano os termos do contrato pedagógico, principalmente os pontos seguintes (a serem adaptados, de acordo com sua idade):
 - o conteúdo dos programas,
 - os objetivos visados pelo professor e/ou fixados por regulamentos de exames e diretrizes pedagógicas,
 - a frequência e a natureza das provas e trabalhos a serem realizados,
 - o modo de avaliação dos trabalhos e o modo de cálculo das médias,
 - o prazo médio de entrega dos deveres corrigidos aos alunos.
- A aula é prioritariamente um momento de ensino, de transmissão e de aquisição de saberes, de competências e de civilidade. Mas não se pode receber o que é ensinado quando não há uma relação de confiança entre o professor e os alunos, o que implica que a aula pode também ser um momento de diálogo.

Artigo 19: O Horário

- Ele é estabelecido pela administração do estabelecimento, em conformidade com os textos oficiais e levando em consideração os pareceres do Conselho Institucional.
- Não pode ser modificado, nem mesmo provisoriamente, sem a concordância da administração.
- O conjunto dos funcionários e dos alunos deve se adaptar a ele, a fim de evitar toda desorganização prejudicial ao bom funcionamento do estabelecimento.
- Em caso de necessidade (por exemplo, ausência de professores por motivo de doença, estágios de formação...), pode ser temporariamente reorganizado em benefício do serviço.

Artigo 20: O acompanhamento personalizado e a tutoria

- O acompanhamento personalizado é uma atividade obrigatória no Liceu. Está inserido no horário de cada aluno e lhe permite aprofundar certas disciplinas, consolidar conhecimentos adquiridos e construir seu projeto de orientação.
- A tutoria é uma relação de auxílio e de apoio pela qual um funcionário da equipe pedagógica ou docente do estabelecimento se compromete a seguir um aluno durante a totalidade ou parte do ano. Proposta pela equipe pedagógica, essa forma de apoio se baseia numa adesão voluntária do aluno. As famílias são informadas sobre a implementação dessa medida para seu filho e sobre a evolução da situação.

Controle do estudo – informações para as famílias

Artigo 21: O diário de classe eletrônico

- No Fundamental II, o diário de classe eletrônico, acessível pelo site do estabelecimento, constitui o documento oficial que reflete a vida da classe. Estabelecido sob a responsabilidade do professor, pode ser consultado por todos e serve de referência para os cadernos de classe individuais.
- No Liceu, cabe a cada professor atualizar o diário de classe eletrônico para sua disciplina.
- A fim de facilitar a consulta dos diários de classe por parte dos alunos, os professores devem inserir informações no diário de classe eletrônico disponível na Intranet.

Artigo 22: Contato escola – família

- Todos os alunos possuem um carnê de contato que serve de elo entre a escola e a família. O aluno deve estar sempre em posse desse carnê, e apresentá-lo sempre que isso for solicitado por um professor, um monitor ou qualquer membro da administração. Em caso de perda ou roubo, os pais devem providenciar um carnê de substituição.

- Os pais são informados sobre os estudos e o comportamento dos filhos por meio da consulta e da assinatura regular desse carnê.
- As famílias são informadas sobre os estudos, os resultados escolares e sobre a organização da vida escolar de seus filhos também por outros meios:
 - as circulares enviadas pelo Liceu,
 - as reuniões de informações destinadas às famílias,
 - os telefonemas ou cartas eventuais de ausência,
 - os representantes dos pais de alunos nos diferentes conselhos,
 - a federação (ou as federações) de pais de alunos.
- As famílias devem assumir o acompanhamento da escolaridade do filho. Pede-se que previnam a vida escolar do Liceu, por telefone, desde o início de uma ausência do filho, assim como de sua duração prevista. Posteriormente, por ocasião do retorno do aluno, devem redigir a justificativa escrita de sua ausência.
- As famílias são convidadas a participar das reuniões de informação organizadas pelo Liceu, dos encontros entre pais e professores.

Artigo 23: Síntese dos estudos dos alunos (Fundamental II e Médio)

- Ao fim de cada trimestre, um Conselho de Classe se reúne, sob a presidência do Coordenador Geral ou de seu representante, para estudar os problemas gerais da classe ou a situação individual de cada aluno.
- O Conselho de Classe estabelece para cada aluno um boletim de síntese, do qual um exemplar é transmitido à família.

Artigo 23 bis: Síntese dos estudos dos alunos (Fundamental I)

- Ao fim de cada trimestre a família pode consultar o boletim escolar no site do estabelecimento.
- Ao fim do ano (ou, excepcionalmente, ao longo do ano), os Conselhos de Ciclo decidem sobre manutenções eventuais no mesmo Ciclo ou passagens antecipadas.

Artigo 24: Avaliação e admissão na classe superior

- Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I e no Ensino Fundamental II, em particular, o aluno deve ser avaliado em sua totalidade pela consideração de outras competências além do desempenho escolar. Sua evolução deve ser avaliada sistematicamente e conselhos precisos devem ser-lhe dados para seu aprimoramento.
- As regras de promoção dos alunos para a classe superior são definidas em conformidade tanto com as regras brasileiras quanto com as francesas: tais regras podem ser consultadas junto à Assessoria Pedagógica da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e à Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, e também no CDI.

Parte médico-social

Artigo 25: Prevenção de toxicomanias

- É proibido fumar no estabelecimento.
- Todas as pessoas que entram no estabelecimento serão avisadas sobre essa proibição por pictogramas afixados em diversos locais.
- Campanhas informativas serão organizadas sobre esse assunto no âmbito da luta contra os flagelos sociais e as condutas desviantes.
- A introdução, o uso e o consumo de substâncias nocivas (drogas, álcool) são estritamente proibidos na área do estabelecimento.

Artigo 26: Acesso ao serviço médico

- Todo aluno tem o direito de usufruir dos cuidados dispensados pelo serviço médico do Liceu.
- A enfermeira tem um papel de acolhimento, de escuta e de cuidados. Proporciona os primeiros socorros de urgência e orienta para a solução apropriada, além de avisar as famílias.
- As famílias devem preencher o questionário médico no WEBRES.
- O acesso ao serviço médico é livre durante as recreações e durante o período de almoço.
- As visitas à enfermaria durante as horas de aula serão excepcionais. Exceto em caso de urgência, nenhum aluno será admitido no serviço médico durante os curtos intervalos entre as aulas.
- Todo aluno que precisar comparecer ao serviço médico fora das recreações ou do período de almoço deve estar munido de um bilhete escrito pelo professor ou pelo inspetor de alunos encarregado por ele.
- Ao voltar para a sala de aula, deve apresentar esse bilhete com visto da enfermeira e indicação dos horários de chegada e saída do serviço médico.
- Um serviço médico externo realiza as visitas médicas obrigatórias. Os alunos não podem se esquivar dos controles e exames de saúde organizados para eles.
- O serviço médico do Liceu tem a guarda dos tratamentos medicamentosos dos alunos, que devem entregar seus remédios à enfermaria assim que entram no Liceu.

Artigo 27: Conduta a ser seguida em caso de acidente

- Qualquer acidente, mesmo sem gravidade, ocorrido com um aluno dentro do estabelecimento (quadras, educação física, pátio de recreação, etc.) deve ser assinalado imediatamente à enfermeira, que rapidamente avisa as famílias.
- Em caso de acidente ou situação perigosa, os responsáveis encarregados do aluno dentro da escola e a enfermeira que trabalha no estabelecimento podem tomar todas as medidas que julgarem necessárias para a salvaguarda da criança.
- A declaração de acidente, se for o caso, deve ser feita num prazo de 24 horas.

Artigo 28: Seguro

- A apólice de seguro contratada pelo estabelecimento cobre os alunos 24 horas por dia. Um aluno que sai do estabelecimento antes do fim do ano fica coberto até o fim do mês de sua partida.
- Em caso de acidente de um aluno ou de sinistro causado por um aluno, é a família que deve realizar os procedimentos necessários junto à seguradora, conforme as indicações dadas na circular cujo modelo está publicado no site do liceu.

Artigo 29: Conduta a seguir em caso de doença contagiosa:

- Em caso de ocorrência de doença contagiosa na casa de qualquer membro da comunidade escolar, será necessário avisar imediatamente o Coordenador Geral, para que as medidas de proteção de todos sejam tomadas (eventualmente o afastamento escolar, no caso de doenças contagiosas citadas pelas legislações brasileira ou francesa).
- Todo membro da comunidade escolar acometido por uma doença contagiosa só será readmitido no Liceu mediante apresentação de um atestado médico que certifique que ele está em condições de retornar ao estabelecimento.

Artigo 30: Escolarização de alunos com problemas de saúde

- Qualquer aluno que sofra de doença crônica, alergia ou intolerância alimentar, e que necessite de dispositivos escolares particulares, deve poder frequentar o estabelecimento.
- Os pais de alunos que sofram de um problema de saúde evoluindo por um longo período poderão solicitar a implementação de um Projeto de Acolhimento Individual (PAI), elaborado em conjunto com a enfermeira, a equipe pedagógica, o médico que acompanha o aluno e, havendo necessidade, os responsáveis da equipe de inspetores de alunos e do refeitório.

Artigo 31: Assédio entre alunos e prevenção

- Os casos de assédio informados à direção serão tratados de acordo com o seguinte protocolo (definido pelo Ministério da Educação Nacional francês):
 - colher o depoimento da vítima,
 - colher o depoimento das testemunhas,
 - colher o depoimento do aluno assediante,
 - encontro com os pais,
 - decisões eventuais de proteção e medidas,
 - seguimento após o evento, compreendendo ações de sensibilização dos alunos.
- Nos casos graves poderá ser considerada a possibilidade de recorrer a uma equipe de apoio. Conforme o caso, esta equipe é composta por um psicólogo escolar, um ou vários professores, a enfermeira, um representante dos pais de alunos, e qualquer outra pessoa que possa trazer sua expertise.
- No Ensino Fundamental I haverá cartazes informativos à disposição dos alunos, afixados nas salas de aula e na biblioteca (BCD).

Parte relativa à Segurança no Liceu**Artigo 32: Instruções de segurança – Acesso aos laboratórios e instalações esportivas**

- Todo aluno tem o direito de estudar e viver com plena segurança dentro do estabelecimento.
- A segurança nas instalações é responsabilidade de todos. Cada um deve manter na memória as instruções de segurança para a prevenção de acidentes, a fim de respeitá-las e incitar os que porventura se mostrarem imprudentes a observá-las.
- O acesso aos laboratórios e instalações esportivas pode ser recusado a qualquer aluno que porventura não respeitar as instruções de segurança. Todas as indicações úteis relativas às instruções de segurança são dadas aos alunos no início do ano letivo pelos professores responsáveis.

Artigo 33: Prevenção contra incêndio

- As instruções de segurança estão afixadas nas salas de aula e nos corredores dos prédios. Todos os membros da comunidade escolar devem tomar conhecimento delas, a fim de poder agir da melhor maneira possível em caso de necessidade.

Artigo 34: Objetos ou produtos perigosos

- A entrada de qualquer objeto ou produto perigoso capaz de provocar ferimentos ou desordem é proibida.

Artigo 35: Ausência dos pais

- Em caso de ausência, os pais deverão designar por escrito um responsável por seu(s) filho(s), com endereço, telefone e assinatura, pelo período de duração de sua ausência.

Parte relativa aos direitos democráticos e à cidadania**Artigo 36: Os representantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio**

- A fim de permitir o aprendizado da vida democrática, os representantes de classe eleitos no início do ano letivo são os porta-vozes de seus colegas junto aos professores, aos pais de alunos e à administração. Os representantes de classe, os representantes no Conselho de Vida Escolar, os representantes no Comitê de Educação para a Saúde e a Cidadania, assim como os representantes no Conselho Institucional relatam suas atividades a seus colegas.
- Sessões de informação e uma campanha eleitoral precedem as eleições dos representantes de classe. Cada aluno do Fundamental II e do Ensino Médio, futuro eleitor, é convidado a refletir sobre sua eventual candidatura à função de representante e sobre a importância de seu voto.
- Os candidatos são informados sobre seus direitos e deveres, no âmbito do papel importante que terão a desempenhar na vida do Liceu: direito de reunião e de representação da classe, direito de afixar informações, de informação e de proposta, dever de defender a opinião majoritária na classe, dever de respeito à comunidade escolar, dever de fazer o relato para sua turma das reuniões das quais tenha participado e de comunicação da informação.
- Uma formação de representantes, para ajudá-los na realização de suas tarefas, é oferecida ao longo de todo o ano escolar.

Artigo 37: Os direitos de reunião, de publicação, de afixação de informações

- A fim de facilitar a informação dos alunos, o direito de reunião lhes é reconhecido.
- Um ou vários alunos podem organizar uma reunião no Liceu depois de haver informado o Coordenador Geral sobre suas modalidades precisas (dia, hora, lugar, identidade dos eventuais participantes externos) e obtido sua concordância. Devem ser imperativamente observados: o horário dos alunos, a liberdade de expressão de cada um (debate contraditório) e os princípios fundamentais enunciados no início deste Regulamento Interno. Em caso de desrespeito a essas disposições, o Coordenador Geral poderá recusar que a reunião se realize, justificando sua recusa.
- As publicações redigidas pelos alunos podem ser livremente difundidas no Liceu.
- A responsabilidade pessoal dos redatores maiores de idade, ou de seus pais, se eles forem menores, está envolvida em todos os seus escritos, inclusive diante dos tribunais, se for o caso. Tais escritos não podem atentar contra os direitos alheios, nem contra a ordem pública. Não devem ser nem injuriosos nem difamatórios, nem atentar contra a privacidade.
- Em caso de desrespeito a esses princípios passível de acarretar processos judiciais, o Coordenador Geral poderá, conforme o caso, seja prevenir os autores dos artigos, seja suspender ou proibir a difusão da publicação.
- Os alunos dispõem do direito de expressar coletivamente sua opinião. Esse direito se expressa principalmente pelo direito de afixação de informações (contanto que isso não se faça no anonimato) e por intermédio de seus representantes: os representantes de classe, os representantes no Conselho de Vida Escolar, os representantes no Comitê de Educação para a Saúde e a Cidadania, assim como os representantes na Comissão Permanente e no Conselho Institucional.

Parte relativa à vida cultural e às animações culturais

Circulação das informações e atividades culturais

Artigo 38: O CDI / A BCD

- Todo aluno tem o direito de usar esses espaços de estudo com documentos e de leitura de lazer.
- O CDI e a BCD ficam abertos de segunda a sexta-feira.
- O CDI é um local destinado à pesquisa documental, à leitura, ao trabalho com documentos; é aberto aos alunos do Fundamental II e do Ensino Médio. É também uma biblioteca de empréstimo para alunos e professores.
- O CDI acolhe prioritariamente:
 - Os alunos acompanhados de um professor que reservou sua sessão.
 - Os alunos que vêm ler ou fazer pesquisas documentais.
 - Os alunos que se informam para sua orientação profissional.
 - Os alunos do Fundamental II, de 12h a 13h.
 - Os alunos do Ensino Médio, de 13h a 14h.
- Como local de estudo, o CDI exige dos alunos:
 - Estudo em silêncio
 - Depósito de bolsas e mochilas antes do acesso aos espaços de estudo ou leitura
 - Arrumação rigorosa dos documentos utilizados
 - Cuidado com os documentos tomados por empréstimo
 - Respeito pelas datas de devolução dos documentos tomados por empréstimo.

Artigo 39: A afixação e a distribuição de documentos

- Quadros de afixação são colocados à disposição dos alunos e dos pais no interior do Liceu.
- Todo cartaz afixado no interior do estabelecimento deve receber previamente o visto de um representante da administração.
- Todo documento não pedagógico difundido no estabelecimento deve ser submetido à aprovação prévia do Chefe de Estabelecimento.
- A entrega às famílias de documentos escritos redigidos pelos representantes dos pais de alunos está sujeita à mesma obrigação de visto por parte do Chefe de Estabelecimento.
- Nenhuma convocação e nenhum panfleto político, sindical ou religioso podem ser distribuídos aos alunos no interior do estabelecimento.

Artigo 40: As requisições

- Todas as comunicações devem ser endereçadas de modo impessoal a
M. le Proviseur du Lycée Pasteur
Rua Vergueiro, 3799 - Vila Mariana
04101-300 - São Paulo

Artigo 41: A Sala de convivência socioeducativa

- Animada pelos alunos, o Sala de convivência socioeducativa é um elemento essencial da vida cultural e social do Liceu.
- A Sala de convivência socioeducativa é administrada por um escritório composto de alunos e funcionários do Liceu. Um regulamento interno será elaborado no início do ano pelos membros do escritório.

Artigo 42: As atividades de informação e de animação cultural

- Ao longo de todo o ano, o Liceu organiza atividades de informação e de animação cultural das quais os alunos são convidados a participar.

Artigo 43: As atividades extracurriculares

- Elas são facultativas, organizadas pelo Liceu e pagas.

- Ao fim das atividades, os professores das atividades extracurriculares devem acompanhar seus alunos até a saída.
- Os pais são responsáveis por seus filhos após o término dessas atividades e, para facilitar o trabalho da Vida Escolar do estabelecimento, devem avisar com boa antecedência sobre ausências ou qualquer mudança.

Parte relativa às despesas escolares e à restauração

Artigo 44: As mensalidades escolares

- As taxas de escolaridade são anuais e pagas em 13 mensalidades. As relações financeiras escola-família serão objeto de circulares específicas. Um desconto da 1ª parcela será concedido aos alunos que se enquadrem na qualidade de: bolsistas do consulado francês, ex-alunos, alunos atuais em fase de matrícula e filhos de funcionários do ministério de educação francês (*détachés*). Não haverá exoneração desta parcela para novos alunos.
- A matrícula de um aluno implica que o responsável se compromete a pagar as taxas de escolaridade em sua totalidade.

Artigo 45: A restauração escolar

- Os regimes reconhecidos são: externo ou semi-interno.
- De acordo com a lógica, um aluno que não volte para casa na hora do almoço estaria inscrito como semi-interno.
- No entanto, todo aluno externo do Ensino Médio pode adquirir excepcionalmente cupons de refeição junto ao Departamento Financeiro, para poder almoçar no restaurante escolar.
- Todas as informações sobre o funcionamento do restaurante escolar serão comunicadas às famílias por meio de circulares específicas.
- Os lanches e as bebidas (com exceção da água) só podem ser consumidos na Sala de Convivência e outros locais indicados.

Parte relativa aos Conselhos Educativos

Artigo 46: Os Conselhos Educativos

- Todo aluno, que é antes de tudo um jovem em formação, tem direito a ser aconselhado sobre sua escolaridade, sua vida no Liceu Pasteur, seu futuro escolar e profissional, sua saúde ou, eventualmente, as dificuldades pessoais que esteja enfrentando.
- A Vida Escolar, os professores — e particularmente o professor principal —, a enfermeira, cada um em sua área, estão à disposição dos alunos para ouvi-los, informá-los e aconselhá-los, respeitando a confidencialidade das informações fornecidas.

Compromisso do aluno e de sua família

Tendo visto este Regulamento Interno e estando ciente de seu conteúdo, comprometo-me a respeitá-lo.

Sobrenome e nome do aluno:

Classe:

Data e assinatura do aluno:

Assinatura do pai / Assinatura da mãe:

Assinatura do tutor ou do responsável: (eventualmente)

REGRAS DE USO DA INFORMÁTICA DO LICEU PASTEUR (Anexo 1 do R.I)

Em tudo que se segue, o termo «usuário» designa tanto um aluno quanto um funcionário do Liceu.

**Todo usuário é levado a utilizar os computadores colocados à sua disposição no Liceu.
O acesso a esse material se realiza sob a responsabilidade do Coordenador Geral.**

Todos os usuários se comprometem a respeitar:

- As regras de uso do material de informática definidas dentro do liceu
- A legislação em vigor

Acesso aos recursos de informática

O Liceu coloca recursos informáticos à disposição dos usuários do estabelecimento. Os alunos são auxiliados, aconselhados e guiados em seu uso dos computadores, seu uso da Internet e das redes digitais.

Direitos	Obrigações
A cada usuário é atribuída uma conta individual ou uma conta de classe (nome do usuário e senha), que lhe permite conectar-se à rede pedagógica.	Os usuários se comprometem a: <ul style="list-style-type: none">- não divulgar sua senha a outros usuários: cada um é responsável pela utilização feita por meio de seu código de usuário- não utilizar outro código de usuário.
Cada usuário pode ter acesso aos recursos de informática do liceu para realizar as atividades pedagógicas ou fazer pesquisas de informação para fins escolares.	Os usuários se comprometem a: <ul style="list-style-type: none">- se desconectar ao fim de uma sessão de trabalho- se servir dos recursos de informática para fins pedagógicos ou escolares- respeitar as regras de uso para impressão:<ol style="list-style-type: none">1) formatação do documento2) impressão qualidade rascunho3) impressão em preto e branco. Os alunos se comprometem a: <ul style="list-style-type: none">- pedir autorização ao professor ou responsável para qualquer outra atividade (utilização dos grupos de discussão “redes sociais”; acesso a música ou a vídeos na Internet...).

Respeito às regras de deontologia de informática

Os recursos de informática são colocados à disposição do conjunto dos usuários. Cada um deve respeitar o material colocado à sua disposição e não prejudicar a boa utilização da rede.

Direitos	Deveres
Cada usuário pode ter acesso aos recursos de informática do liceu para realizar atividades pedagógicas ou pesquisas de informações para fins escolares.	Os usuários se comprometem a: <ul style="list-style-type: none">- cuidar do material- respeitar as regras de uso dos materiais- não realizar atividades que monopolizem os recursos de informática, prejudicando assim a comunidade (impressão de grandes documentos)- suprimir regularmente seus arquivos não utilizados- limitarem-se às atividades estritamente escolares.
As informações de cada usuário e de cada classe serão protegidas.	Os alunos se comprometem a: <ul style="list-style-type: none">- respeitar as regras de segurança- não introduzir, modificar, alterar, suprimir ou copiar informações que não lhes pertençam- não acessar informações pertencentes a outro usuário sem sua autorização- informar seu professor ou um responsável do setor de informática sobre qualquer anormalidade constatada.
O professor tem acesso aos diferentes arquivos de seus alunos. Pode ter acesso também a suas telas durante uma atividade pedagógica; o mesmo é válido para o bibliotecário, quando os alunos estiverem em modo autônomo no CDI.	Os professores se comprometem a respeitar a confidencialidade dos arquivos dos alunos.

Respeito à legislação

Cada indivíduo tem o direito ao respeito de sua vida privada (sua vida, sua imagem...).

Ele próprio deve respeitar a ordem pública. Sendo assim, as disposições abaixo se aplicam igualmente à correspondência particular dos alunos, na medida em que o desrespeito a ela pode:

- afetar a vida e o estudo de outro aluno
- prejudicar a vida da classe e a atmosfera do estabelecimento
- perturbar a ordem e o funcionamento do liceu

Sanções serão previstas no Regulamento Interno dos alunos, a fim de prevenir qualquer infração a estas regras.

Direitos	Obrigações
Cada usuário pode exigir que sua vida privada seja respeitada.	Os alunos se comprometem, por ocasião das trocas de e-mails ou de publicações na web, a: <ul style="list-style-type: none"> - não assediar a dignidade humana de outro usuário nem atentar contra ela, particularmente por intermédio de mensagens, textos ou imagens provocadoras - não difundir informações injuriosas, difamatórias ou suscetíveis de atentar contra a privacidade ou os direitos e a imagem alheios - não publicar fotos sem autorização das pessoas representadas.
	Os alunos devem respeitar a ordem pública; comprometem-se a não: <ul style="list-style-type: none"> - difundir informações que façam apologia da violência, do racismo, da pornografia ou que incitem ao consumo de substâncias ilícitas - consultar sites que incitem à violência, ao racismo, à pornografia ou ao consumo de produtos ilícitos.

Cada autor possui, sobre as obras criadas, um direito de propriedade intelectual. Sua autorização é obrigatória para a reprodução de sua produção (som, imagem, texto...).

Direitos	Deveres
Será solicitada a autorização para reproduzir ou publicar suas produções ao aluno que as houver realizado.	Os alunos se comprometem a respeitar a propriedade intelectual da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none"> - não fazendo cópias ou downloads de programas não autorizados pela lei (somente as cópias de segurança [<i>backup</i>] são autorizadas) - não utilizando cópias ilegais - recusando-se ao plágio: tomando o cuidado de sempre citar as fontes de informações utilizadas nos trabalhos (nome do autor, da obra ou da revista...).

Toda correspondência particular goza de uma proteção: o segredo de correspondência.

Direitos	Obrigações
A correspondência particular de cada usuário é confidencial	Os alunos se comprometem a: <ul style="list-style-type: none"> - respeitar o segredo de correspondência de seus colegas (correio eletrônico e redes sociais) - utilizar a caixa de mensagens eletrônicas conforme as condições estabelecidas pelos professores.

Compromisso do aluno:

Tendo visto e estando ciente do conteúdo destas Regras de Uso da Informática, comprometo-me a respeitá-las.

Sobrenome e nome do aluno:

Classe:

Data e assinatura do aluno:

REGRAS DA VIAGEM ESCOLAR (Anexo 2 do R.I)

No âmbito escolar, os objetivos de uma estadia são:

- 1) ALCANÇAR OBJETIVOS PEDAGÓGICOS
- 2) PASSAR JUNTOS UM MOMENTO DE DESCONTRAÇÃO
- 3) TER UMA ATITUDE RESPONSÁVEL

ALCANÇAR OBJETIVOS PEDAGÓGICOS

- Uma viagem é antes de tudo uma atividade escolar. O aluno deve, portanto, participar das diferentes atividades propostas e realizar as tarefas que lhe são solicitadas sem contestação.
- Espera-se de cada um uma atitude voluntária, qualidades de atenção e de escuta, uma verdadeira curiosidade por esse novo ambiente.

PASSAR JUNTOS UM MOMENTO DE DESCONTRAÇÃO

- A vida em coletividade requer a contribuição de cada um. O bom desenrolar desta viagem exige de todos o compromisso de respeitar as regras da vida coletiva, condições para uma estadia com bom humor.
- Participe das tarefas comuns e respeite os lugares de acolhida.
- Respeite as horas das refeições, de sono do grupo e também os horários dos trajetos diversos.
- Uma atenção particular é imperativa quanto ao respeito do sono.
- De fato, uma viagem desse tipo é uma «atividade de risco». Um tempo suficiente de sono é necessário para compensar certo esforço físico e as condições de vida durante a viagem.

TER UMA ATITUDE RESPONSÁVEL

- Essa viagem se desenrola num âmbito escolar.
- Você está sob a responsabilidade moral e jurídica de seus professores.
- Certos comportamentos não podem ser aceites: impertinência, exposição pessoal a risco, exposição do grupo a risco, espírito de contestação, roubos, etc.
- Sejam mais claros:
 - é estritamente proibido transportar álcool em seus pertences pessoais e consumir álcool durante a estadia;
 - é estritamente proibido fumar;
 - é estritamente proibido usar ou estar em posse de substâncias ilícitas diversas;
 - é estritamente proibido danificar os locais de acolhida e o ambiente visitado;
 - é estritamente proibido distanciar-se do grupo sem autorização.

Durante a viagem, a responsabilidade dos organizadores está envolvida. A estadia deve ser um momento de descontração e não uma ocasião de tensões entre os alunos e os professores.

Compromisso do aluno:

Tendo visto estas Regras da Viagem Escolar e estando ciente de seu conteúdo, comprometo-me a respeitar cada um de seus pontos.

Sobrenome e nome do aluno:

Classe:

Data e assinatura do aluno:

REGULAMENTO FINANCEIRO DAS VIAGENS PEDAGÓGICAS (Anexo 3 do R.I)

O presente documento, que fixa as regras financeiras aplicáveis às condições financeiras, passa a fazer parte do guia de viagens pedagógicas.

Para cada viagem pedagógica, a equipe organizadora do liceu Pasteur fará uma reunião informativa aos pais de alunos lembrando as regras aplicáveis em todas as instâncias.

Essa reunião será obrigatória especialmente com o fim de informar da forma mais completa possível os pais de alunos sobre a viagem (aspectos pedagógicos, financeiros...).

A efetiva participação do aluno à viagem será feita através da assinatura do formulário correspondente e representará um **compromisso legal** por parte dos pais.

Os pais se comprometerão então a pagar o valor estabelecido pelo liceu, valor esse oficialmente informado na referida reunião.

Ressalta-se que ao autorizar a participação do aluno, os pais deverão fornecer a totalidade dos documentos solicitados pelo liceu Pasteur, e que o não cumprimento dessa obrigação poderá acarretar na não participação do aluno, sendo as consequências financeiras assumidas pela família.

A preparação de uma viagem pedagógica necessita um trabalho de longo prazo, especialmente no que se refere à reserva de passagens aéreas e de alojamento, com várias semanas de antecedência.

É, portanto, imprescindível que se conheça com exatidão o número de participantes a fim de realizar um orçamento e solicitar uma participação financeira precisa e justa às famílias.

A desistência por parte das famílias não poderá acarretar em reembolso salvo casos de força maior, justificados e analisados pela direção do liceu; além disso, as desistências só serão consideradas quando formalizadas por escrito junto ao Coordenador Geral do liceu e ao Diretor Administrativo e Financeiro.

Ressalta-se que a participação do aluno à viagem implica no pagamento da totalidade da mesma até um mês antes da data da viagem.

Por fim, lembramos que a família que tiver débitos pendentes junto ao liceu, não poderá inscrever seu filho(a) a uma viagem pedagógica, sendo automática sua exclusão da viagem.

Compromisso da família:

Ciente, comprometo-me a respeitar as regras estabelecidas no presente documento.

Nome completo do aluno _____ Classe _____

Nome completo do responsável financeiro _____

Assinatura do responsável financeiro _____

INSTRUÇÕES AOS ALUNOS EM CASO DE INCÊNDIO (Anexo 4 do R.I)

MANTER A CALMA!

- 1) Em caso de descoberta de um foco de incêndio, avisar imediatamente um adulto.
- 2) Se soar o alarme, iniciar a evacuação e o agrupamento.
 - Andar CALMAMENTE e em SILENCIO.
 - Deixar na sala bolsas, mochilas e quaisquer outros objetos pessoais.
 - Dirigir-se ao ponto de agrupamento sob a orientação do professor responsável pelo grupo, seguindo o plano de evacuação afixado na sala cujo caminho também está indicado por flechas nas paredes dos corredores e escadas.
 - A turma se desloca por um dos lados do corredor e da escada, de modo que os bombeiros possam se deslocar pelo outro lado.
 - É proibido utilizar o elevador e as rampas elétricas em caso de incêndio. Os alunos com mobilidade reduzida serão ajudados por aqueles que estiverem ao seu lado.
 - Se os corredores estiverem tomados pela fumaça, abaixar-se e andar o mais perto possível do chão (pois a fumaça concentra-se no alto).
 - Permanecer na zona de agrupamento **junto com a turma, em silêncio**, para responder à chamada e esperar as instruções.
- 3) Alunos que estiverem **fora da sala de aula** quando soar o alarme:
 - Se estiverem nas dependências do pátio do Primário [*préau*], devem dirigir-se ao ponto de agrupamento no pátio descoberto sobre o Metrô, e permanecer na frente da placa de sua respectiva sala.
 - Se estiverem nas dependências do pátio do Secundário (quadras de esporte, banheiro, enfermaria, sala polivalente, foyer...), devem dirigir-se ao ponto de agrupamento do pátio da Educação Infantil (gramado do maternal).
 - Se o alarme soar durante o recreio ou horário de almoço, TODOS (exceto alunos de Educação Infantil) devem dirigir-se ao ponto de agrupamento no pátio descoberto sobre o Metrô, e permanecer na frente da placa de sua respectiva sala.
- 4) O Coordenador Geral, ou seu representante, decidirá conjuntamente com os bombeiros se há necessidade de evacuação para fora do liceu.
- 5) Os alunos portadores de necessidades especiais serão evacuados com a assistência dos funcionários designados pelo Coordenador Geral, de acordo com a particularidade de cada caso. No início do ano letivo uma lista destes casos será elaborada pela diretoria (vide anexo nº 1 do Manual de Evacuação).

Estas instruções devem ser do pleno conhecimento de todos.